



Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

RESOLUÇÃO Nº. 16/2016 – CSPP

Normatiza o Processo de Homologação de Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Dissertação/Tese) e Relatórios de Atividades de Estágio Pós-doutoral na Universidade Federal de Juiz de Fora e dá outras providências.

O Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 22 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – As Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora e os Relatórios de Atividades relativas a Estágio Pós-doutoral realizados na Instituição serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Os trâmites relativos à Homologação das Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-graduação atenderão ao disposto a seguir:

I – Após a realização da Defesa, o Programa de Pós-graduação instruirá Processo Interno através do qual solicitará a Homologação da Defesa por parte da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação.

II – O Processo de Homologação deverá ser instruído com Ofício da Coordenação do Programa de Pós-graduação (PPG) solicitando a Homologação e uma versão da Ata de Defesa, no modelo oficial e padronizado pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, devidamente preenchida. A ele deverão ser anexadas,



Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

ainda, duas versões da Dissertação/Tese, impressas e encadernadas em capa dura conforme Manual de Normalização da Biblioteca da UFJF, um CD-R com a versão digital em arquivo "pdf" ("portable document format") e o Termo de Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

III – O Processo deverá ser criado e encaminhado à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação no máximo 90 (noventa) dias corridos após a realização da Defesa.

IV – Os prazos para atendimento, pelo(a) discente, das sugestões/solicitações da Banca Examinadora, quando for o caso, e subsequente entrega da versão final da Dissertação/Tese ao Programa de Pós-graduação, serão fixados pelos respectivos Colegiados, atentando-se para o prazo estipulado nesta Resolução, item III do Art. 2º.

Art. 3º - Os trâmites relativos à Homologação de Relatórios de Estágio Pós-doutoral atenderão ao disposto a seguir:

I – Encerradas as atividades do Estágio Pós-doutoral, o(a) discente deverá submeter seu Relatório de Atividades à aprovação do Professor que supervisionou o Estágio.

II – O Relatório de Atividades, após aprovação do Professor supervisor, será submetido à apreciação do Colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação, visando sua aprovação, conforme o estabelecido em Resolução específica (Art. 3º da Resolução 48/2015-CSPP).

II – Após a aprovação do Relatório de Atividades pelo Colegiado, o Programa de Pós-graduação instruirá Processo Interno através do qual solicitará a Homologação da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação.

III – O Processo deverá ser instruído com o Relatório de Atividades, a aprovação do Professor supervisor e Ofício da Coordenação do Programa de Pós-graduação informando o encerramento das atividades, atestando sua aprovação e solicitando a Homologação.



Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

Art. 3º - Após a Homologação, a Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação encaminhará o Processo à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) que dará andamento aos procedimentos obrigatórios e necessários à expedição do Diploma/Certificado do(a) discente.

Art. 4º - A Pró-reitoria deverá informar ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa as Homologações feitas na reunião ordinária subsequente à data em que ocorrerem.

Parágrafo Único – O método de informe ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa será estipulado por este.

Art. 5º - A Universidade Federal de Juiz de Fora se exime das responsabilidades relativas ao prazo para expedição de Diplomas de Pós-graduação em casos de descumprimento do estabelecido nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 07 de abril de 2016.

Prof. Dr. Lyderson Facio Viccini
Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação
Presidente do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa